ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Referente ao Projeto de Lei nº 0019/2019-GEA

LEI Nº 2.455, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

Publicada no Diário Oficial do Estado nº 7057, de 5.12.2019

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei Estadual nº 2.342, de 25 de maio de 2018, para inserir os artigos 5º - A, 5º - B e os Anexos II e III, contendo as tabelas salariais para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos os artigos 5°-A e 5°-B, na Lei Estadual n° 2.342, de 25 de maio de 2018, na forma abaixo:

"Art. 5°-A. O vencimento básico do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa é o constante dos Anexos II e III desta Lei."

"Art. 5°-B. A carga horária do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras - Língua Portuguesa será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser adotado o regime de 20 (vinte) horas semanais."

Art. 2° Ficam inseridos os Anexos II e III, na Lei Estadual n° 2.342, de 25 de maio de 2018, na forma abaixo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 5 de dezembro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

ANEXO II

INTÉRPRETE EM LIBRAS - NÍVEL SUPERIOR

40 HORAS SEMANAIS

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
Especial	I4S24	VI	6.933,80
	I4S23	V	6.731,84
	I4S22	IV	6.535,77
	I4S21	III	6.345,41
	I4S20	II	6.160,59
	I4S19	I	5.981,16
1ª	I4S18	VI	5.806,95
	I4S17	V	5.637,82
	I4S16	IV	5.473,61
	I4S15	III	5.314,18
	I4S14	II	5.159,40
	I4S13	I	5.009,13
2ª	I4S12	VI	4.863,23
	I4S11	V	4.721,58
	I4S10	IV	4.584,06
	I4S09	III	4.450,54
	I4S08	II	4.320,91
	I4S07	I	4.195,06
3ª	I4S06	VI	4.072,87
	I4S05	V	3.954,24
	I4S04	IV	3.839,07
	I4S03	III	3.727,25
	I4S02	II	3.618,69
	I4S01	I	3.513,29

ANEXO III

INTÉRPRETE EM LIBRAS - NÍVEL SUPERIOR

20 HORAS SEMANAIS

Classe	Nível	Padrão	Vencimento
Especial	I2S24	VI	3.466,90
	I2S23	V	3.365,92
	I2S22	IV	3.267,88
	I2S21	III	3.172,70
	I2S20	II	3.080,29
	I2S19	I	2.990,57
1ª	I2S18	VI	2.903,47
	I2S17	V	2.818,90
	I2S16	IV	2.736,80
	I2S15	III	2.657,09
	I2S14	II	2.579,70
	I2S13	I	2.504,56
2ª	I2S12	VI	2.431,61
	I2S11	V	2.360,79
	I2S10	IV	2.292,03
	I2S09	III	2.225,27
	I2S08	II	2.160,46
	I2S07	I	2.097,53
3ª	I2S06	VI	2.036,44
	I2S05	V	1.977,13
	I2S04	IV	1.919,54
	I2S03	III	1.863,63
	I2S02	II	1.809,35
	12S01	I	1.756,65